



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CONTRATO DE FORNECIMENTO 054 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL PP-014-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA-018-2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA E A EMPRESA GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.292/0001-00, com sede estabelecida na Praça Vereador Francisco Pereira, 67 – centro – Apuarema – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade RG **4.543.676-27**, emitida pela SSP/BA e CPF **475.403.625-53**, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 49 – centro – Apuarema-BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e da Empresa **GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA**, Localizada na **RUA ACRE, 97, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA**, registrada sob **CNPJ: 08.765.948/0001-40**, através de seu representante legal **OSVALDO RODRIGUES ANDRADE FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 0296219096 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 401.333.115-20, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os produtos, objeto deste contrato, serão fornecidos mediante solicitação do Secretário da pasta, desta Prefeitura de maneira imediata, no local determinado pelo mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

- a) O presente instrumento tem vigência pelo período de **06 (seis) meses**, A partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento ao COVID-19, desde que observadas às disposições da Lei 13.979/20 e MP 926/2020.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitações, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial, conforme previsto no **caput** do art. 4º da Lei 13.979/2020 e MP 926/2020;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Aquisição: **Ora Contratado**, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor **ESTIMATIVO, DE R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS), REFERENTE AOS ITENS 9 E 12 DO EDITAL, CONFORME TABELA ABAIXO. Pagamento de acordo com fornecimento.**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	LUVA PVC FORRADA, CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 70 CM	50	R\$ 16,00 (Dezesseis reais)	R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)
12	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	100	R\$ 149,00 (Cento e Quarenta e nove reais)	R\$14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

1.1 - Conforme Art. 55, inc. XIII da Lei de Licitações - Lei 8666/93. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.2 - O pagamento será realizado de forma mensal, até o vigésimo dia do mês, de acordo com as planilhas emitidas pela secretaria Municipal de Administração, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste processo, “PP-014-2020” mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente. O recibo comprovante da execução deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, para emissão de empenho.

1.3. - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos seguintes casos: Pelo seu termo obedecido às



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

normalidades previstas neste CONTRATO.

- 1 – Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2 – Em virtude de transferências das obrigações aqui contratadas, parcial ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- 3 – Nos demais casos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e, em especial, os elencados no artigo 78.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos exatos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

§ 2º - A CONTRATANTE, na forma do estatuído no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78/ da referida lei, sem que assista à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada àquela prevista no parágrafo segundo do artigo retro citado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

O Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO

O Presente Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de **Jequié, Estado Da Bahia**, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **13 DE MAIO DE 2020**, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -

GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA
OSVALDO RODRIGUES ANDRADE FILHO, RG n.º 0296219096 SSP/BA, CPF sob o n.º
401.333.115-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:: _____

CPF: _____

<u>PUBLICAÇÃO</u>	<u>PARECER JURIDICO</u>
Nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito. Apuarema, 13 DE MAIO DE 2020.	O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes. Apuarema-BA 13 DE MAIO DE 2020
_____ LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES ADMINISTRADOR DO ARQUIVO CENTRAL	_____ Bruno Cassio Farias Santos OAB/BA. N.º 60.093



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 16.434.292/0001-00

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 054 - 2020

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EPI'S – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SEREM DESTINADOS ÀS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, NESTE MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 03.01.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.070 – Ações de Combate ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – material de Distribuição Gratuita

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fontes de Recursos: 02 / 14 / 23

Valor Total do Contrato: R\$ 15.700,00 (QUINZE MIL E SETECENTOS REAIS), REFERENTE AOS ITENS 9 E 12 DO EDITAL, CONFORME TABELA ABAIXO.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	LUVA PVC FORRADA, CANO LONGO E PALMA ÁSPERA 70 CM	50	R\$ 16,00 (Dezesseis reais)	R\$800,00 (OITOCENTOS REAIS)
12	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL, ANTIALÉRGICA COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	100	R\$ 149,00 (Cento e Quarenta e nove reais)	R\$14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento ao COVID-19, desde que observadas às disposições da Lei 13.979/20 e MP 926/2020.

Assina Pelo Contratante: RIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA

Empresa Contratada : GILFARMA COMERCIAL FARMACÊUTICO LTDA, Localizada na **RUA ACRE, 97, IBIRAPUERA, VITORIA DA CONQUISTA, BA**, registrada sob **CNPJ: 08.765.948/0001-40**, através de seu representante legal **OSVALDO RODRIGUES ANDRADE FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 0296219096 SSP/BA, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 401.333.115-20.